



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO REGIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03 com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna público, que realizará licitação, na Modalidade: Pregão Eletrônico, no qual será regido pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Regulamentadores, e suas alterações bem como, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 Decreto 8.538 de 05 de Outubro de 2015 e legislações correlatas no que couber, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas BANCO NACIONAL DE COMPRAS.

1.2 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E NOTEBOOK DESTINADO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, o Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitará-se a 1º lugar para cada item.

1.4 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.

1.5 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

1.6 De acordo com o sistema da (BNC), modo de **disputa Aberto**, os itens são identificados como item, **porém o julgamento é menor preço por item**.

1.7 Local, Data E Horário para Recebimento E Abertura Das Propostas.

1.7.1 Acolhimento de Proposta será: no dia 15 de julho de 2026, 23h59min até o dia 30 de julho de 2026, 08h00min (horário de Brasília/DF)

1.7.2 A abertura da Proposta será; no dia 30 de julho de 2026, 08h30min (horário de Brasília/DF).

1.7.2.1 A data do início da fase de Lances será no dia 30 de julho de 2026, 08h30min (horário de Brasília/DF);

1.7.3. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até no dia 27 de julho de 2026, 00h00min (horário de Brasília/DF);

1.7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial Diário Oficial deste Órgão, sistema e plataforma;

17.4.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial Diário Oficial deste Órgão, sistema e plataforma.

17.5 Eventuais retificações e demais do Edital serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS conforme o item 17.4 e 17.4.1 acima.

1.8 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

1.9 Alertamos os interessados em participarem do pregão eletrônico poderá retirados o edital e seus anexos pessoalmente no meio supramencionado, e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, telefone 44 33211213, no Portal da Transparência na página do site <http://www.colorado.pr.gov.br>, BNC – Banco Nacional de Compras www.bnc.org.br PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no qual deverão acompanhar os tramites das licitações para qualquer eventuais mudanças, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de cadastramento, certificação e credenciamento junto portal de licitações bolsa nacional de compras.

1.20 OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS NÃO SERÃO ACEITOS POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO A NÃO SER PELO SISTEMA DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA OU APÓS, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO AO CHAT DO SISTEMA BNC.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos bem como, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no sistema/plataforma, BANCO NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

2.2. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO.

2.2.1 O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas regionalmente no Município de Colorado, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; § 2 inciso II Decreto Municipal 298/2021 e prejulgado nº 027 – TCE/PR.

a) A restrição adotada no presente certame, é ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, no mínimo 03 (três) empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a licitação.

b) Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; § 2 inciso II Decreto Municipal 298/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

II - âmbito regional - Municípios da Mesorregião conforme definido pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Instituto Social Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- a) Microrregião de Astorga: Ângulo, Astorga, Atalaia, Cafelará, Centenário do Sul, Colorado, Flórida, Guaraci, Iguaçu, Itaguajé, Jagapitã, Lobato, Lupionópolis, Mandaguaçu, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio e Uniflor.
- b) Microrregião de Porecatu: Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Florestópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio e Sertanópolis.
- c) Microrregião de Florai: Doutor Camargo, Florai, Floresta, Itambé, Ivatuba, Ourizona e São Jorge do Ivaí.
- d) Microrregião de Maringá: Mandaguari, Marialva, Maringá, Paiçandu e Sarandi.
- e) Microrregião de Apucarana: Apucarana, Arapongas, California, Cambira, Jandaia do Sul, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Novo Itacolomi e Sabaudia.
- f) Microrregião de Londrina: Cambé, Ibiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana.
- g) Microrregião de Paranavaí: Alto Paraná, Amapora, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Inajá, Ituaçu do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, São João do Caiua, Tamboara, Terra Rica

2.3 Não poderá disputar ou participar da execução contra, direta ou indiretamente

2.3.1 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as incluídas nos demais impedimentos trazidos no Art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica conforme artigo 9º da Lei 14.133/2021,

2.3.3. O impedimento de que trata o item (2.3.2) acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista conforme artigo 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3 DO CREDECIMENTO E NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.4.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I. Credenciar-se previamente no sistema BNC – Banco Nacional de Compras, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4.1 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

2.4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.5.1 Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Anexo III A (Modelo) em papel timbrando da licitante e seguir os procedimentos previstos no subitem 2.5.2 abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o subitem 2.5.3 abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

2.5.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BNC até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estipulado neste edital.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (subitem 2.7.2) e digitada nova Proposta de Preço (subitem 2.7.3). Após o encerramento do recebimento de propostas, **não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

2.5.3 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo III - A em papel timbrado de a licitante e ser anexada ao sistema BNC sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento do cadastro dos documentos de habilitação, no sistema:

a) **Deverá anexar juntamente com a proposta a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, para verificação e atualização do quadro societário da empresa, sob pena de Desclassificação.**

b) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.

c) A descrição do item a ser ofertado, e o devido **preço unitário e total**, ofertado com apenas **duas casas decimais após a vírgula**, em moeda corrente nacional (R\$), não serão aceitos valores maiores que o preço máximos estipulado neste edital;

d) Os itens materiais de consumo e permanente deverá ser indicado marca, modelo, versão com identificação das características originais; No caso de prestação de serviço ou objeto de fabricação própria, deverá ser indicado próprio;

e) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital 30 (trinta) dias;

f) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

g) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do contratante, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail ou outro meio disponível.

h) **No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.**

2.6.DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

2.6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item **3.1** deste edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e demais normas elencadas no seu preâmbulo

2.6.2 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

2.6.2.1 As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema BNC para apreciação do pregoeiro e responsáveis técnicos conforme prazo estipulado neste edital no item **1.7.1**acima (data limite para acolhimento das propostas);

2.6.2.2 Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

2.6.2.3 O Pregoeiro e os responsáveis técnicos terão o prazo estipulado neste edital para apreciação das propostas e documentos necessários conforme o caso, com relação à classificação e desclassificação esta etapa será realizada conforme estipulado neste edital.

2.6.3 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar **proposta com menor preço, por item**.

2.6.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSANACIONAL DE COMPRAS, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.

2.6.5 É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto a (BNC), não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde em **30 (trinta) minutos**.

2.6.6 Para julgamento das propostas será adotado além do critério **de menor preço item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

2.6.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

2.6.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

3.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.2 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

3.3 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subseqüentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

3.3.1 Para efeito de lances, será considerado o preço unitário de cada item, consignado na proposta.

3.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

3.3.3 Para a formulação dos lances, a licitante devesse observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um por cento)**.

3.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.3.5 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

3.3.6 Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

3.4 DO MODO DE DISPUTA – ABERTA

3.4.1. a No modo de disputa aberto, nessa etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**.

3.4.1.b Encerrado o prazo previsto acima, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

3.4.1.c A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.4.1. Com o decurso do prazo previsto no item anterior e não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.4.2 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.4.2.a Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2 b Por se tratar de licitação exclusiva para Micro/Pequenas Empresas/MEI's e demais enquadradas nesta condição não será aplicado as regras de desempate previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 quando for o caso.

3.4.2 c Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata os itens acima.

3.4.3 – NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.3.a Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente (vencedor) em primeiro lugar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

quanto à adequação ao objeto estipulado, observado à compatibilidade do menor preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme este edital.

3.4.3.b considera-se provisoriamente vencedor, ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta.

3.4.3.c O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

3.4.3.d Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.4.3.e A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos neste edital no 3.4.2.

3.4.3.f Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação, Observado o prazo de que trata o item (3.4.1.b) acima, é de responsabilidade do licitante o envio, no sistema/plataforma, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

3.4.3.g Quando o proponente primeiro classificado provisoriamente vencedor não anexar proposta, o mesmo será desclassificado, devendo ser consultados as propostas remanescentes.

3.4.3.h Se houver apenas um proponente participante e decorrido os prazos e condições previstas neste edital, e, o mesmo não anexar proposta adequada ao lance vencedor, a administração se valerá do valor registrado por meio da sistema/plataforma.

3.4.3.i Erros no preenchimento do item/lote/planilha ou na proposta não constituem motivo para a desclassificação. Havendo erros sanáveis, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **01 (um) dia útil**, desde que não haja majoração do preço ou no caso de percentual deverá prevalecer sempre maior conforme o julgamento da licitação.

3.4.3.j Na análise e julgamento dos documentos de proposta de preços, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

3.4.4 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.4.4.a a - a proposta no item ou lote conforme o critério de julgamento adotado, que estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento, e, conter vícios insanáveis;

b - quando o valor ou percentual de desconto unitário ou do lote após a etapa de lances e negociação permanecer com valores superiores ou percentuais menores ao máximo ou ao mínimo estipulado no edital (conforme critério de julgamento utilizado no edital);

c - quando apresentar preço ou percentual manifestamente inexecutável pós diligência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

d - por desistência da proposta pelo licitante, desde que justificada, podendo acarretar sanção/penalidades nos termos deste edital e da Lei 14.133/2021, conforme o caso;

e - Quando houver identificação do licitante;

f - a desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes quando estes, permanecerem até o final da sessão pública;

g - a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.4.5 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

3.4.5.1 - No caso de bens ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

3.4.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.4.5.3 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 3.4.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.4.5.4 - Quando da assinatura do contrato, este órgão público, poderá exigir garantia de até 5%, do licitante cujo o valor do item ou lote ou a totalidade de sua proposta for em 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

3.4.6 – DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

3.4.6.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital de licitação.

3.5 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

3.5. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Nos termos dos artigos 62 e 70 da Lei Federal 14.133/2021 o licitante interessado em participar desta licitação serão exigidos os documentos necessários para demonstrar a capacidade em atender os itens licitados.

4.2 Nos termos deste edital o licitante deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO, e, quando for o caso os documentos complementares, exclusivamente via sistema plataforma;

a) Declaração unificada (conforme modelo constante do Anexo II declaração unica, deste Edital).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

a.1 A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI (conforme modelo constante do Anexo II -A, deste Edital SE FOR O CASO).

b) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, para verificação e atualização do quadro societário;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

e) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) a regularidade perante a Fazenda federal unificada, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) a regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Certidão de Débitos CNDT com TST conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

4.3 O prazo máximo para anexar os documentos será do dia e hora agendados para a realização da licitação no item 1.7.1, bem como no momento do registro da proposta readequada, deverá ter identificação do item que ganhou; **deverá ser apresentado no dia do certame certidão e consulta ao direito de licitar a seguir em documentos complementares emitidas:**

a.1) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

a.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

a.3) Comprovante de consulta no cadastro no Tribunal de Contas do Estado, cadastro de restrições ao direito de contratar. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.4 Deverão ser anexados somente os documentos exigidos no edital, nas situações em que for identificado documentos que não fazem parte dos exigidos, poderá acarretar inabilitação.

4.5 Tratando-se de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação na presente contratação.

4.6 As empresas estrangeiras no caso de sociedade em funcionamento no país apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em vista da natureza da sociedade cooperativa.

4.7 Para a sociedade cooperativa: a) a data de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afins permitir sua participação).

4.7.1- No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/ natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

4.7.2- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8 Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir:

4.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação de imprensa oficial, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal conforme artigo 12 inciso IV Lei Federal nº 14.133/2021

4.9.1 Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá ser exigido reconhecimento de firma no caso de dúvida de autenticidade nos termos do art. 12 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme artigo 12 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021

4.9.1 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.

4.9.2 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

4.10 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por fax ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

4.13 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

4.14 DA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, COOPERATIVAS E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

4.14.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

essa situação junto ao sistema/plataforma no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

4.14.2 - O exigido acima deverá ser comprovado por meio de:

a - Declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo utilizar do modelo ANEXO II.A;

b - Conforme artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 – Declaração que, no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar do modelo ANEXO II.A;

c - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

4.14.3 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e fins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

4.14.4 - A ausência dos documentos e comprovação acima para ME/EPP/MEI e demais enquadradas nesta condição não impedirá sua participação nesta licitação, logo, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, podendo inclusive injejar em aplicação de sanções/penalidades e afins, conforme este edital e as previsões da Lei 14.133/2021.

4.14.5 - Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

5. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 A verificação da habilitação será por meio do sistema eletrônico utilizado, o Pregoeiro ou comissão de contratação quando o procederà análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, enviado por fax, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 Nos casos de documentos que não são emitidos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, poderá o Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar esclarecimentos, documentos e demais para confirmação e complementação de informações.

5.4 Poderá o Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

5.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, por meio de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7 É facultado ao Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário, e, em forma de diligência, no caso de (cópia simples ou autenticada ou declaração de autenticidade por advogado e demais situações) exigir o documento original para conferência ou utilizar de outros meios tais como: Consulta em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

5.8.1 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

5.10 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.10.1 O licitante detentor da melhor proposta classificada em primeiro lugar poderá ser convocado e deverá caso solicitada, encaminhar uma amostra dos itens, no Departamento de Licitação, na Avenida Brasil, 1250, Centro C horário das 8h às 17h (horário local), até o 15 (décimo quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT no sistema.

5.10.1.1 Amostra será aberta para a verificação da compatibilidade será analisada pela Secretaria solicitante do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- a) Qualidade do produto;
- b) Especificações nos termos do Edital padrões mínimos exigidos nas descrições dos mesmos, tipo embalagem, gramagem, conteúdo;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- f) Comparação Custo X Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: Verificação, através da utilização do material, se ele tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

5.10.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados a Secretarias, caso o 1º colocado não atender ao exigido, serão convocados os demais na ordem de classificação para apresentar amostras.

5.10.3. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via chat.

5.10.4. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

5.10.5. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

5.10.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento deles. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

5.10.7. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

5.10.8 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

5.10.9. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico, através da opção “Documentos Complementares” do referido sistema.

5.10.10. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

5.10.11. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

5.10.12. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

5.10.13. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bnc.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bnc.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

6.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

6.5 Caberá à proponente:

6.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

6.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, em outras legislações aplicáveis.

7.4 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item (7.3) acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação e poderá:

a - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

b - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.6 - A regra da letra (7.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 7.4, letra (a).

7.7 - Na ordem de classificação dos licitantes remanescentes, deverão ser observadas as condições em relação às ME/EPP/MEI e demais enquadradas neste regime.

7.8 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

7.8.1 - A aplicação de multas previstas não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos da Lei Ordinária nº 2073/2003 de 09 de dezembro de 2003.

7.8.2 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.8.3 - As penalidades relativas à participação do certame o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apreender qualquer documento exigido pelo pregoeiro ou agente de contratação, estará sujeita a uma multa de 3% sobre o valor do edital.

7.8.3.1 - Em caso de não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante será penalizada com multa no valor de 3% sobre o valor do edital.

7.9 - As penalidades relativas à contratação o licitante que, após vencer o certame, não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, estará sujeita a uma multa de 20% sobre o valor do contrato.

7.10 - A penalidade por fraude aos licitantes no certame em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

7.10.1 - A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

7.11 - Da penalidade por ato lesivo à administração caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

7.12 - Das condições de aplicação das penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.12.1 - A aplicação das penalidades não exime a licitante da obrigação de cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

7.12.2 - As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

8. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

8.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

- 8.1.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 8.1.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 8.1.3 O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 8.1.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 8.1.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 8.1.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.1.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 8.1.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 8.1.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação.

9.2 O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

9.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

9.3 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

9.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação, dentro do prazo estabelecido acima, e vincularão os participantes e a Administração. Todos os atos referente à impugnação, observarão o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Qualquer licitante poderá apresentar recurso, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

9.5.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema/plataforma eletrônica.

9.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS NÃO SERÃO ACEITOS POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO A NÃO SER PELO SISTEMA DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA OU APÓS, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO AO CHAT DO SISTEMA BNC.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará a aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

10.3 A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

10.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

10.8 TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

10.8.1A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

10.9 Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

10.9.1 Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

10.10 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 263 de 28 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente das normas e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

10.11 Fica eleito o foro da Comarca de Colorado para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- b) Anexo II – Modelo de Declaração (alínea ‘a’ item 4.1);
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro;

Colorado-PR, 02 de julho de 2026.

MAICON M. MIRANDA COUTINHO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa o **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E NOTEBOOK DESTINADO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, para atender as necessidades da secretaria.

1.2 A aquisição do equipamento justifica-se pela necessidade de atender as atividades administrativas e operacionais dos Conselhos Municipais, proporcionando melhoria na execução das atividades institucionais.

1.3 O SRP – Sistema de Registro de Preços será adotado por demonstrar clara vantagem em relação aos demais procedimentos licitatórios no caso da presente contratação, tendo em vista que satisfaz a necessidade de fornecimentos frequentes, em razão das características do serviço, propiciando a conveniência de entregas parceladas, condicionadas pelo espaço exíguo destinado à guarda desses materiais, que impossibilita o ressuprimento necessário para o atendimento de demandas internas por período que permita o recebimento do material em uma única vez.

1.4 Embora sejam adotadas as técnicas de previsão de estoque contidas na Instrução Normativa nº 205 da Presidência da República, que objetiva minimizar os custos de material no âmbito da Administração Pública, essas técnicas mostram-se, por vezes, incapazes de acompanhar a sazonalidade do consumo e as imprevisíveis alterações 24-47 regimentais e de procedimentos.

1.5 O objeto pretendido neste Termo de Referência está dividido em item, tal medida visa obter uma melhor relação custo-benefício e promover a ampliação da competitividade, na medida em que propicia a participação dos fornecedores locais e de menor porte. Esta contratação observará no que couber, as regras e diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 concernente aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal

1.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.7 Os fundamentos desta contratação estão descritos no termo de referência acostados nos autos deste processo/procedimento.

1.8 Como a vigência da Lei 14.133/2023 se deu em 01/01/2024, houve a elaboração em específico do Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, considerando a faculdade da citada norma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

1.9 A descrição da solução como um todo desta contratação, estão descritas no termo de referência acostados nos autos deste processo/procedimento de contratação, bem como, as demais condições constam na minuta contratual apensado/anexo

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os itens deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definida de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços efetuados pela Secretaria de Compras:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK - PROCESSADOR I3 N305 1,8GHZ, 6MB CACHÊ, WI-FI 5(802.11AC) (DUAL BAND) 1*1 + BLUETOOTH 5.1, TELA:15,60" LED-BLACKLIT ANTI-GLARE, MEMORIA RAM: 8 GB, SAÍDAS: 1X USB 2.0 TYPE-A 1X USB 3.2 GEN 1 TYPE-A 1X USB 3.2 GEN 1 TYPE-C 1X HDMI 1.4 1X 3.5MM COMBO AUDIO JACK 1X DC-IN, ARMAZENAMENTO: 512GB SSD, BATERIA: 31CELLS/4000MAH, ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, MICROFONE IMBUTIDO, CÂMERA FRONTAL: HD, TECLADO ABNT2, CERTIFICADO PELA ANATEL 00595-18-04423, SISTEMA OPERACIONAL DE CÓDIGO FECHADO 64BITS VERSÃO 11 IDIOMA BRASILEIRO OEM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	Unid.	4.407,06	4.407,06
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA; ALIMENTAÇÃO: DISPONÍVEL EM 110V, BLUETHOOH; COR: BRANCO/AZUL; COR DE IMPRESSÃO: COLORIDA; FUNÇÕES: MULTIFUNCIONAL COM FA INDICA; INDICAÇÃO: ESCRITÓRIO; TIPO DE IMPRESSÃO: LASER, WI-FI; REFERÊNCIA: 5HH67A; FUNÇÕES: IMPRIMI, ESCANEA E CÓPIA VIA FAX, IMPRESSÃO E CÓPIA AUTOMÁTICAS EM FRENTE E VERSO; CONECTIVIDADE: SIM, INTERFACE; INTERFACE DE USUÁRIOS: DUAL-BAND WI-FI, BLUETOOTH, WI-FI DORECT E ETHERNET; PRODUTIVIDADE: TELA DE TOQUE EM CORES DE 4,3"; USUÁRIO E VOLUME: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO SUPERIOR A, 33PPM(CARTA)/33PPM(A4), MFP 4 EM 1(CÓPIA/IMPRESSÃO/SCANNER/FAX); VOLUME RECOMENDADO: ATÉ 4.000 PÁGINAS MÊS, - ADF DE PASSAGEM ÚNICA (50 FOLHAS), PAINEL 4.3 TELA DE TOQUE; PROCESSADOR: 1,2GHZ; MEMÓRIA RAM: 512MB; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS(ATÉ 200G/M2); BANDEJA MANUAL: 50 FOLHAS (ATÉ 200G/M2); SAÍDA: 150 FOLHAS WIRELLES PADRÃO, PDF PESQUISÁVEIS (OCR) VIA SOFTWARE, GARANTIA DE 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA 4303FDW.	1	Unid.	4.577,03	4.577,03

2.1 Considerar-se-á desclassificado o item que não constar quantidade e marca/modelo (se for o caso) quando for o caso, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento.

2.2 A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.3 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$8.984,09(oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

2.4 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

10.001.08.122.0008.2027-Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

2.5 O objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo conforme justificativa constante no Documento de demanda e Termo de Referência.

2.6 O prazo desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, e divulgados no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos artigo 105 da Lei 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e o Guia Nacional de Sustentabilidade.

3.2 Considerando a natureza comum do objeto, não será necessário a utilização garantia, amostra, instalações, laudos, catálogos, vistoria, indicação ou vedação de marcas e gerenciamento de risco, haja vista que são itens adquiridos para suprir demandas das estruturas da administração pública e já faz parte das contratações anuais/rotineiras do Município.

3.3 Não haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no estudo técnico preliminar

4. DOS PROCEDIMENTOS DE DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS, DO PRAZO

4.1 O fornecido de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, da assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo máximo em que o fornecimento deverá ser no máximo **10 (dez) dias** úteis, conforme demanda e independentes da quantidade solicitada nas dependências do município, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR, cabendo à licitante vencedora os custos de deslocamento.

4.1.1 O local para a entrega será na Secretaria de Assistência Social, Rua Amazonas, 596, Centro, Colorado-PR., seguindo o horário de expediente do sendo no horário de 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min.

4.1.2 Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da consumo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

4.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo acima de até **02 (dois) dias**, poderá ser reduzido para **01 (um) dia** nas situações de urgência

4.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

4.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis, considerando que prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

4.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.1.10 Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

4.1.11 Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

5.1 O contrato/ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, cronograma de execução ou os prazos constantes poderão ser prorrogado, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.6 A contratada deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

5.1.8 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2 Fica designado a servidor **Andreia Moreno Romero** portador da CI/RG nº. 9.511.486-5 e inscrito no CPF/MF nº.047.630.349-44 o fiscal técnico poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal administrativo, quando não existir nomeação do administrativo. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Fica designado a servidor **Andreia Moreno Romero** portador da CI/RG nº. 9.511.486-5 e inscrito no CPF/MF nº.047.630.349-44, o fiscal administrativo poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal técnico, quando não existir nomeação do técnico. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias bem como controlador de encargos e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 12;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.3.1 -A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Fica designado a servidor Sueli da Silva Gentineportador da CI/RG nº. ***** e inscrito no CPF/MF nº.***** e caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

6. DA LIQUIDAÇÃO

6.1 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele;

a) O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação

6.1.1 O prazo acima de até **05 (Cinco) dias úteis**, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a) No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

6.1.2 Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade; b- a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante; d - o período respectivo de execução do contrato; e - o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7 A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

6.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada liquidação, empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de **10 (dez) dias** contados da liquidação da nota fiscal e da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

7.1.2 Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até **05 (cinco) dias** úteis para atestar o recebimento definitivo dele; onde poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega; Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de **15 (quinze) dias** úteis para fins de liquidação;

7.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.4 O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação;

7.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.1.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

7.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

7.3 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico Financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

8.1 – CONTRATADA

8.1.1 Além das responsabilidades das contratadas trazidas na Lei nº 14.133/2021, deve cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o cumprimento do objeto seja realizado com esmero e perfeição, e, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais.

8.1.2 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto desta contratação.

8.1.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador.

8.1.4 A inadimplência da Contratada com referência aos tributos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

8.1.5 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Contratante, efetivando controle do fornecimento do objeto conforme o caso, através de relatório.

8.1.6 Considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do objeto respectivo e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária à sua posterior devolução ou reparação, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos, desajustes e afins.

8.1.7 Ao valor unitário ou total estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do objeto e seu fornecimento fracionado, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador.

8.1.8 Manter as condições de habilitação, durante o período da contratação, incluindo suas renovações quando houver.

8.1.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.1.10 Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, é vedado ao contratado, fazer contratações nos impedimentos ali trazidos.

8.1.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de estipulado 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.17 Comprovar quando solicitado a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único.

8.1.18 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto ou que já fazem parte da fabricação do mesmo, devem ser observados as Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e Guia Nacional de Sustentabilidade;

8.1.19 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

8.1.20 A Contratada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos.

8.1.21 A Contratada deverá priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

8.1.21 Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

8.1.22 Considerando o objeto a ser contratado, os possíveis impactos ambientais, seriam o descarte incorreto das embalagens e insumos tóxicos deles. Contudo, como medida mitigadora a contratada deverá atender critérios de sustentabilidade ambiental que devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, devem estimular, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, objetivando reduzir os impactos ambientais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 CONTRATANTE

9.1.1 Além das responsabilidades do contratante contidas na Lei nº 14.133/2021 deve, efetuar o pagamento do objeto/quantitativo efetivamente contratado, de acordo com cada empenho;

9.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas desta contratação;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a contratação podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto quando ele não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Contratante as irregularidades observadas na execução do objeto desta contratação;

9.1.4 Solicitar o objeto conforme a programação, por intermédio do CONTRATANTE, bem assim solicitar reparação ou devolver o objeto que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste;

9.1.5 Permitir o acesso dos funcionários da contratada, às dependências do CONTRATANTE, para cumprimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

9.1.6 Caso necessário solicitar as certidões negativas e demais procedimentos.

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A administração terá o prazo de máximo **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.13 O Contratante providenciará a devida destinação das embalagens utilizadas no consumo.

10. DA PRÁTICA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

11. DO REAJUSTE, DAS ALTERAÇÕES E ACRESCIMO

11.1 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

ANEXO II DECLARAÇÃO ÚNICA A SER FIRMADA E INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

Ao Pregoeiro Municipal de Colorado.

Pregão Eletrônico nº ***/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- a) Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- c) Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Da Fraude e da Corrupção, definem-se as seguintes práticas.
 - f.1 “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
 - f.2 “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - f.3 “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- f.4 “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- f.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- f.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- g) Cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- h) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- i) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARA QUE:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail

PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

DADOS PARA CRÉDITO

BANCO

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II - A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI
(SE FOR O CASO)

Ao Pregoeiro Municipal de Colorado.

Pregão Eletrônico nº ***/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- a) Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;
- b) Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021 – no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

MODELO III – A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Ite m	Descrição/ Especificação	Unida de	Quantida de	Marc a	Valor unitário
01	***** *****	*****		****	***** ***

A PROPONENTE DECLARA QUE:

OBS: No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, bem como, os fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, e todo material e condições necessárias até o local da execução do serviço ou fornecimento do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação efetuada pelo gestor do Contrato.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx 60 (sessenta) dias mínimo

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou) - Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conta Corrente***** Agencia ***** Banco *****

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

Nota : A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

MODELO III - B

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo de proposta de preços será apresentado quando da finalização do certame etapa de lances e solicitado a documentação de habilitação.

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone. Obs: Caso não sejam apresentados os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso da empresa consagrar-se vencedora os CONTRATOS E ATAS serão encaminhadas para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de **05 (Cinco)** dias úteis para envio de duas vias dos CONTRATOS E ATAS devidamente assinadas. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e ***** nas dependências do paço, Município de Colorado inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, neste ato representada por sua Prefeita Rosimeire Chiquim, portador da cédula de identidade R.G. nº 10612882-SESP/MT, CPF nº 650.581.781-68, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68, nos termos da Lei nº 14.133/2021 suas alterações, o Decretos Municipais e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº *****/2026, Homologado em ***/***/****, integrante do Processo Administrativo XXX/202*, **RESOLVE** registrar os preços pelos termos e sua Proposta que a empresa xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXXX, por seu representante legal o SR ***** CFP***** e RG***** ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E NOTEBOOK DESTINADO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/2026 ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem::

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Máx.	MARCA

1.2.1-O regime de execução desta contratação será unitário.

1.3-Vinculam esta contratação:

a – Documento de demanda e Termo de referência.

b - Edital da Licitação em sua integralidade bem como, seus anexos. c - Proposta de Preços da empresa vencedora.

d - Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4 – Da natureza do objeto

1.4.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

1.5 - Fornecimento

1.5.1 - Este objeto não é considerado fornecimento contínuo conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura e divulgados no PNPC, podendo ser prorrogado nos termos artigo 105 da Lei 14.133/2021,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FACULDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante comprometente detentora do registro.

3.2-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

3.3-O Órgão Gerenciador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÓRGÃO GERENCIADOR, ADESÃO E REMANEJAMENTO

4.1 O órgão gerenciador deste registro de preços será o Município de Colorado, além do gerenciador não há outros participantes.

4.2 Não haverá adesão nesta ata de registro de preços por se tratar de licitação exclusiva do Executivo Municipal.

4.2.1 -Não há limites para adesão, considerando que não há participantes nesta contratação.

4.3 -Não haverá remanejamento, haja vistas que não há participantes nesta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação conforme apontado no sistema/plataforma utilizada por este órgão; e,
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas original.

5.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

6.1 - Não Haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 As solicitações em geral compras feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

7.2 Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

7.3 O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

7.4 Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

7.5 - O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS E PRAZOS

8.1 O fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo máximo em que o fornecimento deverá ser no máximo **10 (dez) dias úteis**, conforme demanda e independentes da quantidade solicitada nas dependências do município, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR, cabendo à licitante vencedora os custos de deslocamento.

8.1.1 O local para a entrega será na Secretaria indicada na solicitação de despesa. Seguindo o horário de expediente do Prefeitura sendo esta das 08h00 às 11h30min.

8.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo acima de até 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência

8.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

8.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis, considerando que prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

8.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10 Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

8.1.11 Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no mínimo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

9.2 No caso de medicamentos, o prazo de validade não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Diante disso, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

9.2.1- Nos demais produtos o prazo de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 12 (doze) meses, ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

9.3 No caso de garantia fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

9.4 No caso de manutenção e assistência técnica os deslocamentos/pernoites/estadias/alimentações será por conta da contratada.

9.5 Caso seja necessária a devolução de qualquer objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE;

9.6-O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência. Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado a servidor **Eunice Eulália da Silva Souza** portador da CI/RG nº. ***** e inscrito no CPF/MF nº.*****, o fiscal administrativo poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal técnico, quando não existir nomeação do técnico. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias bem como controlador de encargos e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 12;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2 -A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

11.1.1 Além das responsabilidades do contratante contidas na Lei nº 14.133/2021 deve, efetuar o pagamento do objeto/quantitativo efetivamente contratado, de acordo com cada empenho;

11.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas desta contratação;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a contratação podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto quando ele não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Contratante as irregularidades observadas na execução do objeto

desta contratação;

11.1.4 Solicitar o objeto conforme a programação, por intermédio do CONTRATANTE, bem assim solicitar reparação ou devolver o objeto que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste;

11.1.5 Permitir o acesso dos funcionários da contratada, às dependências do CONTRATANTE, para cumprimento do objeto contratado.

11.1.6 Caso necessário solicitar as certidões negativas e demais procedimentos.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A administração terá o prazo de máximo **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.13 O Contratante providenciará a devida destinação das embalagens utilizadas no consumo.

11.2 – CONTRATADA

11.2.1 Além das responsabilidades das contratadas trazidas na Lei nº 14.133/2021, deve cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o cumprimento do objeto seja realizado com esmero e perfeição, e, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais.

11.2.2 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto desta contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

11.2.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador.

11.2.4 A inadimplência da Contratada com referência aos tributos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

11.2.5 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Contratante, efetivando controle do fornecimento do objeto conforme o caso, através de relatório.

11.2.6 Considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do objeto respectivo e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária à sua posterior devolução ou reparação, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos, desajustes e afins.

11.2.7 Ao valor unitário ou total estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do objeto e seu fornecimento fracionado, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador.

11.2.8 Manter as condições de habilitação, duante o período da contratação, incluindo suas renovações quando houver.

11.2.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.2.10 Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, é vedado ao contratado, fazer contratações nos impedimentos ali trazidos.

11.2.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de estipulado 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

11.2.17 Comprovar quando solicitado a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

11.2.18 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto ou que já fazem parte da fabricação do mesmo, devem ser observados as Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e Guia Nacional de Sustentabilidade;

11.2.19 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

11.2.20 A Contratada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos.

11.2.21 A Contratada deverá priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

11.2.21 Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

11.2.22 Considerando o objeto a ser contratado, os possíveis impactos ambientais, seriam o descarte incorreto das embalagens e insumos tóxicos deles. Contudo, como medida mitigadora a contratada deverá atender critérios de sustentabilidade ambiental que devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, devem estimular, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, objetivando reduzir os impactos ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

12.1 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para atestar o recebimento definitivo dele;

a) O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação

12.1.1 O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a) No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

12.1.2 Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade; b- a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante; d - o período respectivo de execução do contrato; e - o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

12.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.7 A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada liquidação, empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados após a liquidação, da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

13.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

13.1.2 Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele; onde poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega; finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação;

13.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.4 O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação;

13.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.1.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.1.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

13.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

13.3 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ORÇAMENTO

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

10.001.08.122.0008.2027-Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÕES E NEGOCIAÇÃO

15.1 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, a ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, sendo admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria solicitante e departamentos responsáveis, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

15.1.1. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Para fins de reajuste das atas de registro de preços será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, após o transcurso do período de 12 (doze) meses e poderá ser realizado por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme § 2 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.2 O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória, § 36 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.3 A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila, §4 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

15.1.4 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo, § 5 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2- As alterações deverão ser realizadas por meio de aditivos ou conforme o caso, por simples apostilamento conforme o Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15.2.1 Considerando acréscimo na ata de registro de preço e no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de sua vigência, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o § 6 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do esgotamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme o § 7 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado conforme o § 8 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho conforme o § 9 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.5. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral e art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo ou apostilamento, conforme o § 10 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.6 A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 11 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.3 Considerando o preço registrado

15.3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.1.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, conforme exposto neste instrumento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

15.3.1.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado as condições de alteração conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.3.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos abaixo:

15.3.2.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.2.2- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.3.2.3- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.3 - Para fins do disposto acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

15.3.4 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.3.5 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.5.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.7 - Na hipótese de comprovação do disposto no 15.3.3, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.8 - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d, acima será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES, ADMINISTRATIVAS

18.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

18.1.1.1 Caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, será aplicada uma multa de 10% sobre o valor total do contrato.

18.1.1.2 Se a inexecução parcial do contrato causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a contratada estará sujeita a uma multa de 20%.

18.2DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

18.2.1 Em caso de inexecução total do contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente a 30% do valor total do contrato.

18.3DOS DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS OBJETOS, INÍCIO DO SERVIÇO OU OBRA

18.3.1 A contratada estará sujeita a uma penalidade de 3% ao dia de atraso na entrega dos objetos, início do serviço ou obra.

18.4DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.4.2 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir o contrato nos termos estabelecidos.

18.4.3 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

18.5DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CONTRATO

18.5.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

18.5.2 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

18.5.3-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO

18.5.3.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CORRUPÇÃO, FRAUDE E COLUSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

19.1 A Contratada declara que está ciente e concorda nos termos abaixo:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g. Concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

20.2 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Colorado, com exclusão de qualquer outro.

20.3 E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento.

COLORADO-PR, __ de _____ de 2026.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA
MUNICIPIO DE COLORADO
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA COMPROMITENTE
RAZÃO SOCIAL/CNPJ
COMPROMITENTE

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF: